DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018 | Ano II | Edição nº 216 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço - Trimestral	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: ((19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Pães, Lanches e Bolos - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - CNJ Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 7084/2017 – Pregão Presencial nº. 14/2018 - VALOR: R$ 2.938,20 – Nota de Empenho nº. 2257, de 03.09.2018, VALOR: R$ 1.708,30, Nota de Empenho nº. 2256, de 03.09.2018 e VALOR: R$ 1.829,00, Nota de Empenho nº. 2255, de 03.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de agosto de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - CONTRATADA: BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME - CNPJ Nº. 22.219.652/0001-54 - Processo Administrativo nº. 7110/2017 – Pregão Presencial nº. 017/2018 - VALOR: R$ 9.780,25 – Nota de Empenho nº. 2277, de 04.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para manutenção, reparos e consertos de veículos leves, pesados, utilitários e tratores e máquinas da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNJ Nº. 27.405.792/0001-30, Processo Administrativo nº. 7290/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2018 - VALOR: R$ 600,00, Nota de Empenho nº. 2273, de 03.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção - CONTRATADA: L.C.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº. 64.641.665/0001-67, Processo Administrativo nº. 7287/2017 – Pregão Presencial nº. 26/2018 - VALOR: R$ 3.143,00, Nota de Empenho nº. 2338, de 18.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6975/2017 - VALOR: R$ 17.500,00 - OBJETO: Aquisição de Lanche Misto Frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, para o exercício de 2.018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 74/2018 - Prazo: até 12.10.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: TIAGO GOMES MEDEIROS ME - Processo Administrativo nº. 2919/2018 - VALOR: R$ 25.500,00 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma de Telhado e Forro do prédio da Assistência Social do Município de Rio das Pedras – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 75/2018 - Prazo: 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 056/2018
PROCESSO Nº 0561/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018
OBJETO: Fornecimento de Pneus.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: EL ELYON PNEUS EIRELI ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 28.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.819,80

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI ME**, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº. 2536, Vila Belvedere, CEP: 13.473-010, na cidade de Americana – SP, telefone (19) 4042-6140, e-mail: el.elyonpneus@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.259.420/0001-79 e Inscrição Estadual n.º. 165.431.638.10, representada neste ato pela proprietária Sr. **MARCIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 17.919.254-1-SSP/SP e CPF nº. 137.151.118-79, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MARCA	P. Unit. R$	P. total R$
01	PNEU 175/70 R13 – 82T – PSI 44 - S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32	UNID.	TORNEL ASTRAL	158,65	5.076,80
02	PNEU 175/70 R14 – 82T – PSI 44 – S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO	30	UNID.	JK VECTRA	218,50	6.555,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

	RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
03	PNEU 195/60 R-15 - S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	UNID.	WESTLAKE RP 18	228,00	912,00
04	PNEU 195/65 R-16 - S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL MÉDIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	UNID.	WESTLAKE SC328	232,75	931,00
05	PNEU 205/75 R-16 – C - S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL MÉDIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	UNID.	ROADSTONE CP321	370,50	1.482,00
06	PNEU RADIAL (KOMBI), DIMENSÕES 185X70, RAIO 14, SEM LONA, TRADICIONAL, LISO, SEM CAMARA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	08	UNID.	GOFORM CP325	256,50	2.052,00
07	PNEU 225/50 R-17 - 82T – PSI 44 – S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO	04	UNID.	WESTLAKE SA07	361,00	1.444,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

	RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
08	PNEU 185/70 R14 – 82T – PSI 44 – S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16	UNID.	SAILUN SH402	218,50	3.496,00
09	PNEU 215/75 R17-5 S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL MÉDIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	28	UNID.	WESTLAKE CR960A	560,50	15.694,00
10	PNEU 205/75 R17-5 S/CÂMARA – PNEU PARA AUTOMÓVEL MÉDIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NOVO, NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E 251, APROVADO PELO INMETRO E CONTENDO O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	UNID.	WESTLAKE CR960A	560,50	3.363,00
20	CAMARA DE AR PNEU 1400-24	04	UNID.	JABUTI TR220A	159,00	636,00
22	CAMARA DE AR – PNEU 17.5-25	04	UNID.	JABUTI TRJ1175	218,00	872,00
24	PNEU 12.5/80 R18 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	02	UNID.	ADDO INDIA R4	940,00	1.880,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

25	CÂMARA DE AR –Pneu traseiro: 18.4-30	04	UNID.	JABUTI TR218A	218,00	872,00
26	CÂMARA DE AR – Pneu dianteiro: 12.4-24	04	UNID.	JABUTI TR218A	114,00	456,00
27	CÂMARA DE AR – Pneu: 7.50-18	02	UNID.	JABUTI TR15	49,00	98,00
					Total	45.819,80

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos – Recurso Próprio – 12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo, Manutenção dos Programas Federais na Educação – 12.361.0030.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo e 10.301.0039.2068.01.110-33.90.39.00 – Material de Consumo - BLATB, Divisão dos Serviços Urbanos – SERM – 26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01.110-33.90.30.00 – Material de Consumo – Próprio, Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0016.2041-33.90.30.00 – Material de Consumo - Próprio, Guarda Municipal – 06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo, Gabinete do Prefeito – 04.122.0003.2004-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0003.2004-33.90.30.00 – Material de Consumo - Próprio, constante do exercício para 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Sicob Acicred, Agência 4441 e Conta Corrente 2735-9,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 28 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

MARCIA DE SOUZA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 057/2018
PROCESSO Nº 0561/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018
OBJETO: Fornecimento de Pneus.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: GL COMERCIAL LTDA EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 28.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.380,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GL COMERCIAL LTDA EPP**, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 5025, Bairro São Cristovão, CEP: 89711-690, na cidade de Concórdia – SC, telefone (49) 3442-6478, e-mail: gl.comercial@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.921.664/0001-99 e Inscrição Estadual n.º. 257849270, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, brasileiro, portador do RG nº. 5359397 e CPF/MF nº. 083.044.299-50, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MARCA	P. Unit. R$	P. total R$
11	PNEU 750 X 16 – LISO - COM CÂMARA REFORÇADO: NÃO RECAUCHUTADO : NÃO REMOLDADO: O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO E CONTER O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02	UNID.	LING LONG/ LL9	425,00	850,00
12	PNEU 185/65 R-15 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	04	UNID.	GOODRIDE RP28	227,00	908,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

13	PNEU 215/65 R-16 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	04	UNID.	LING LONG CROSSWIND	340,00	1.360,00
14	PNEU 205/70 R-15 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	10	UNID.	OVATION/ V02	358,00	3.580,00
15	PNEU 235/75 R-15 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	02	UNID.	LING LONG CROSSWIND	417,00	834,00
16	PNEU 165/70 R-13 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	06	UNID.	APOLLO/ AMAZER	158,00	948,00
17	PNEU 275/80 R 22-5-e LISO -S/CÂMARA – CAPACIDADE CARGAS/ PNEU PARA VEÍCULOTIPO ONIBUS(PESADOS) CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO E CONTER O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID.	VIKRANT/ VUL02	1.220,00	12.200,00
18	PNEU- 275/80 R22,5 BORRACHUDO - S/CÂMARA – CAPACIDADE CARGAS/ PNEU PARA VEÍCULO TIPO ONIBUS(PESADOS) CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; NÃO RECAUCHUTADO; NÃO REMOLDADO; O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO E CONTER O RESPECTIVO SELO – COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VICÍOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID.	JK/JETSTEEL	1.414,00	28.280,00
19	PNEU 1400-24 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	04	UNID.	SUPERGUIDER/ G2 12 LONAS	1.755,00	7.020,00
21	PNEU 17.5-25: BALÃO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	02	UNID.	SUPERGUIDER/ G2 L2	2.300,00	4.600,00
23	PNEU TRASEIRO 17.5-25 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	02	UNID.	SUPERGUIDER/ G2 L2 16 LONAS	2.400,00	4.800,00
					Total	65.380,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos – Recurso Próprio – 12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo, Manutenção dos Programas Federais na Educação –**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

12.361.0030.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo, Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo e 10.301.0039.2068.01.110-33.90.39.00 – Material de Consumo - BLATB, Divisão dos Serviços Urbanos – SERM – 26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01.110-33.90.30.00 – Material de Consumo – Próprio, Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0016.2041-33.90.30.00 – Material de Consumo - Próprio, Guarda Municipal – 06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo, Gabinete do Prefeito – 04.122.0003.2004-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0003.2004-33.90.30.00 – Material de Consumo - Próprio, constante do exercício para 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - 001, Agência 0410-3 e Conta Corrente 62068-8,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 28 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA